

Regulamento de Uniforme Institucional e Fardamentos de Trabalho da Rede Escolar do Turismo de Portugal, I.P.

TURISMO DE
PORTUGAL



Direção de Formação
Departamento de Dinamização Escolar e Cooperação
Internacional



Regulamento de Uniforme Institucional e Fardamentos de Trabalho da Rede Escolar do Turismo de Portugal, I.P.

CAPÍTULO I

Enquadramento

1. A utilização de uniformes e fardas por parte dos profissionais de hotelaria e turismo é hoje visto como o cartão de visita das empresas onde trabalham. Muitas vezes são os uniformes os responsáveis pela identificação de uma marca, para além de inspirarem confiança, comprometimento e até padrões de higiene.
2. O uniforme escolar, o fardamento e o equipamento de proteção individual constituem parte relevante da imagem das Escolas de Hotelaria e Turismo, contribuindo para a promoção da sua visibilidade, prestígio e implementação de uma identidade própria.
3. A utilização do uniforme e farda facilita a criação de um ambiente profissional, mais próximo da realidade empresarial onde os alunos se irão integrar, incentivando-os a sentirem-se parte de uma equipa e facilitando a sua identificação.
4. Preparar o aluno para o mundo do trabalho não passa só por lhe transmitir competências ao nível dos conhecimentos e aptidões, mas também por capacitá-lo ao nível das atitudes comportamentais, necessárias aos postos que futuramente irá ocupar.
5. Para os alunos o uniforme e os fardamentos são algo que vestem com orgulho e sentem que os valoriza e dignifica enquanto futuros profissionais do setor.
6. É com este enquadramento que o Turismo de Portugal reconhece a importância de valorizar a utilização de uniforme e fardamentos, como reforço da componente da higiene, segurança no trabalho e apresentação dos seus alunos.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Objeto e âmbito)

1. O Regulamento de uniforme e fardamentos de trabalho dos alunos da rede escolar do Turismo de Portugal, I.P., adiante designado apenas por Regulamento, define os tipos e a composição do uniforme institucional e dos fardamentos de trabalho, assim como os modelos e as regras a que devem obedecer os seus artigos e peças, quanto à espécie, cores e formas, conforme definido no Artigo 7.º Uniforme e Fardas, do Regulamento do Aluno das Escolas de Hotelaria e Turismo para o ano letivo 2018/2019.

2. O modelo de uniforme, e de fardamentos de trabalho definidos no presente Regulamento são exclusivos da rede escolar do Turismo de Portugal, I.P., destinando-se a ser usados, nos termos nele definidos, pelos seus alunos.

Artigo 2.º

(Condições do uso do uniforme institucional)

1. Os alunos, no espaço escolar e no exercício de atividades letivas, estão obrigados ao uso de uniforme institucional.
2. O uniforme institucional é utilizado nas seguintes atividades: frequência de aulas teóricas, visitas de estudo, cerimónias, atos de relevância pública realizados na escola ou em outras entidades, apresentações públicas, representação da escola no estrangeiro em competições, certames e congressos, e em outras situações definidas pela direção da escola.
3. Os alunos estão ainda obrigados à estrita observância das disposições constantes do presente Regulamento, não sendo permitido alterar as especificações, os padrões e modelos dos artigos de fardamento, bem como introduzir quaisquer adaptações ou alterações, emblemas, enfeites ou outras peças que não estejam nele previstos.
4. Os artigos de vestuário usam-se sempre devidamente abotoados, ou apertados, de acordo com as respetivas características.
5. Não é permitido o uso exterior de peças de vestuário que comprometam a boa aparência e a dignidade que o uniforme deve conferir.

Artigo 3.º

(Condições do uso de farda e equipamento de proteção individual)

1. Os alunos, no espaço escolar e no exercício de atividades letivas de carácter prático, estão obrigados ao uso de fardamento adequado.
2. O fardamento é utilizado nas seguintes atividades: frequência de aulas práticas, nomeadamente nas áreas de serviço de restaurante/bar, cozinha/pastelaria, pastelaria/padaria, turismo de ar livre, turismo cultural e do património, demonstrações, apresentações públicas de carácter prático, e outras situações definidas pela direção da escola.
3. É obrigatória a utilização de farda, por todos os alunos que se encontrem nos espaços de formação técnica.

4. O aluno só poderá usar a farda fora da escola quando enquadrado em atividades de *Formação em Contexto de Trabalho*, ou em representação da escola, nos termos previamente autorizados.

CAPÍTULO II

Modelos e artigos do uniforme e fardas

Artigo 4.º

(Modelos do uniforme)

1. Na rede escolar do Turismo de Portugal, I.P. utilizam-se os uniformes descritos no Anexo I.
2. Considerando a situação geográfica e as diferentes condições climáticas, bem como as especificidades dos serviços, compete aos diretores dos estabelecimentos de ensino a definição da composição do uniforme a utilizar bem como das condições de utilização, nomeadamente das peças constantes do quadro de artigos, sem prejuízo das determinações emitidas pela Direção de Formação.

Artigo 5.º

(Modelos de fardamentos)

1. Na rede escolar do Turismo de Portugal, I.P. utilizam-se as fardas descritas no Anexo II.
2. Considerando a situação geográfica e as diferentes condições climáticas, bem como as especificidades dos serviços, compete aos diretores dos estabelecimentos de ensino a definição da composição do fardamento a utilizar bem como as condições de utilização, nomeadamente das peças constantes do quadro de artigos, sem prejuízo das determinações emitidas pela Direção de Formação.

Artigo 6.º

(Artigos do uniforme)

1. O uniforme da rede escolar do Turismo de Portugal, I.P. é constituído pelos seguintes artigos, descritos por ordem alfabética com remissão para as figuras correspondentes do Anexo I:

Nº	Descritivo
001	Casaco cor preta (masculino) Decote descido e abotoamento com 2 botões Forro interior com 2 bolsos Bolsos vivos na frente Bolso de lenço

	Manga com racha e botões Rachas laterais Botões em massa na cor do tecido
002	Casaco cor preta (feminino) Decote descido e abotoamento com 1 botão Manga com racha e botões Racha no centro das costas Botões em massa na cor do tecido
003	Calça justa em tecido preto igual ao casaco Braguilha frontal com botão interior Sem pregas Bolsos frontais e nas costas 2 bolsos com vivo e presilha com botão
004	Calça em tecido preto igual ao casaco (Feminino) Braguilha frontal Sem pregas
005	Saia justa pelo joelho em tecido preto igual ao casaco Abertura com fecho e botão na costura lateral esquerda Forro interior Sem bolsos
006	Camisa branca Colarinho clássico Manga comprida Um bolso frontal Punho clássico com botão de cor branca
007	Camisa branca Colarinho clássico Manga comprida Punho clássico com botão de cor branca
008	Camisa branca (feminino) Colarinho clássico Manga comprida Punho clássico redondo com 1 botão
009	Camisa branca manga curta (masculino) Colarinho clássico Manga curta Um bolso frontal Punho clássico com botão de cor branca
010	Camisa branca manga curta (feminino) Colarinho clássico Manga curta Um bolso frontal Punho clássico redondo com 1 botão
011	Polo com manga comprida Em cor preta, branca ou azul
012	Polo com manga curta Em cor preta, branca ou azul

013	Pullover de malha (masculino e feminino) Decote em “V” de cor azul Manga comprida
014	Cardigan (masculino) Decote em “V” de cor azul Abotoamento central Manga comprida
015	Cardigan (feminino) Decote em “U” de cor azul Abotoamento central Manga comprida
016	Gravata Institucional do Turismo de Portugal, I.P.
017	Lenço de pescoço Institucional do Turismo de Portugal, I.P.
018	Sapato clássico preto Sem decorações ou adereços Preferencialmente com atacadores
019	Sapato clássico preto tipo <i>Chanel</i> (Feminino) Tacão de 3 a 4 cm de altura Sem decorações ou adereços
020	Botas (Feminino) Sem decorações ou adereços Apenas para utilização com calças
021	Meias pretas
022	Meias, <i>collants</i> de cor da pele

Artigo 7.º

(Artigos de fardamento)

1. As fardas da rede escolar do Turismo de Portugal, I.P. são constituídas pelos seguintes artigos, descritos por curso com remissão para as figuras correspondentes do Anexo II:

a)

- Curso de Técnicas de Cozinha/Pastelaria
- Curso de Especialização Tecnológica Gestão e Produção de Cozinha
- Curso de Especialização Tecnológica Gestão e Produção de Pastelaria
- Curso Culinary Arts
- Curso “On the Job” em Técnicas de Cozinha/Pastelaria

Nº	Descritivo
023	Jaleca branca 100% algodão Botões amovíveis de plástico em cor branca
024	Calça de cozinha em “ <i>pie de poule</i> ” 100% algodão em preto e branco

	Carcela com fecho de correr Duas pregas frontais Bolsos laterais e traseiro
025	Avental com peitilho de cor branca ou preta 100% algodão Altura de 110cm
026	Barrete de cozinha em papel descartável
027	Lenço de pescoço branco 100% algodão
028	Soca profissional de cozinha branca ou preta Reforço na biqueira Sola em poliuretano de grande aderência
029	Sapato profissional de cozinha branco ou preto Reforço na biqueira Sola de poliuretano de grande aderência
030	Meias brancas ou pretas em algodão

b)

- Curso de Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas
- Curso de Especialização Tecnológica em Gestão em Restauração e Bebidas
- Curso Food and Beverage Management
- Curso “On the Job” Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas

	Descritivo
006	Camisa branca (masculino) Mangas compridas e punho simples Colarinho Clássico Com Bolso de chapa sem botão Botões lisos á cor do tecido
007	Camisa branca (masculino) Mangas compridas e punho simples Colarinho Clássico Sem Bolso de chapa Botões lisos á cor do tecido
008	Blusa branca (feminino) Mangas compridas e punho simples Colarinho Clássico Botões lisos á cor do tecido
003	Calça justa em tecido preto (masculino) Braguilha frontal com botão interior Sem pregas Bolsos frontais e nas costas 2 bolsos com vivo e presilha com botão
004	Calça justa em tecido preto (feminino) Braguilha frontal com botão interior Sem pregas Bolsos frontais e nas costas 2 bolsos com vivo e presilha com botão
005	Saia justa pelo joelho em tecido preto

	Abertura com fecho e botão na costura lateral esquerda Forro interior Sem bolsos
030	Avental preto/branco Dimensão de 85cm/100cm
016	Gravata Institucional Turismo de Portugal, I.P. ou gravata preta
017	Lenço de pescoço institucional Turismo de Portugal, I.P. ou gravata preta
018	Sapato clássico preto Sem decorações ou adereços Com atacadores
019	Sapato clássico preto tipo Chanel (Feminino) Tacão de 3 a 4 cm de altura Sem decorações ou adereços
021	Meias pretas
022	Meias, <i>collants</i> da cor da pele ou pretos

- Curso de Especialização Tecnológica em Gestão em Restauração e Bebidas
- Curso Food and Beverage Management

Quando em aulas práticas de cozinha

Nº	Descritivo
012	Pólo com manga curta em cor branca
024	Calça de cozinha em “pied de pule” 100% algodão em preto e branco Carcela com fecho de correr Duas pregas frontais Bolsos laterais e traseiro
025	Avental com peitilho de cor branca/preta 100% algodão Altura de 110cm
026	Barrete de cozinha em papel descartável
028	Soca profissional de cozinha branca ou preta Reforço na biqueira Sola em poliuretano de grande aderência
029	Sapato profissional de cozinha branco ou preto Reforço na biqueira Sola de poliuretano de grande aderência
021	Meias brancas ou pretas em algodão

c)

- Curso de Especialização Tecnológica em Turismo Cultural e do Património

	Descritivo
011	Polo com manga cumprida em cor castanha
012	Pólo com manga curta em cor castanha
003	Calça justa em tecido de cor caqui/bege (masculino) Braguilha frontal com botão interior

	Sem pregas Bolsos frontais e nas costas 2 bolsos com vivo e presilha com botão
004	Calça justa em tecido de cor caqui/bege (feminino) Braguilha frontal com botão interior Sem pregas Bolsos frontais e nas costas 2 bolsos com vivo e presilha com botão
035	Camisola suadouro (sweater) em cor castanha
018	Sapato clássico preto Sem decorações ou adereços Preferencialmente de atacadores
019	Sapato clássico preto tipo Chanel Tacão de 3 a 4 cm de altura Sem decorações ou adereços
033	Sapato ténis em cor preta
021	Meias pretas

d)

- Curso de Especialização Tecnológica em Turismo de Ar Livre

	Descritivo
011	Polo com manga comprida em cor azul
012	Polo com manga curta em cor azul
034	Calças bermuda em cor cinza Com fecho de separação da parte inferior das pernas
032	Sapato ténis ou sapato de caminhada
033	Sapato ténis ou sapato de caminhada (preto)
021	Meias pretas
035	Camisola suadouro (sweater) de cor azul

Artigo 8.º

Aquisição de artigos de uniforme e fardamento

1. Sem prejuízo do disposto no número 1 do artigo 9.º, os alunos adquirem por sua iniciativa e conta, os artigos do uniforme e fardamento que nos termos deste Regulamento lhes competir usar.

Artigo 9.º

Dotação e participação na aquisição

1. O Turismo de Portugal, I.P. atribui a dotação em espécie de artigos do uniforme e fardamento para a frequência dos cursos de formação inicial, prevista no anexo III a alunos com apoio social aprovado, nos termos do respetivo Regulamento.

2. As normas referentes à desistência, condições de uso, deterioração e substituição de artigos de fardamento pelos alunos que frequentem os cursos de formação, são

aprovadas por despacho do diretor coordenador, sob proposta do diretor do respetivo estabelecimento de ensino.

3. A renovação, total ou parcial, de qualquer artigo de fardamento, sempre que este não se encontre em condições de apresentação e utilização, é da responsabilidade do aluno, exceto se tal resultar de situações de força maior ou de acidente ocorrido no exercício das funções ou por causa delas, em qualquer dos casos mediante confirmação do respetivo OET.

4. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, deve o aluno comunicá-la imediatamente, por escrito, ao OET que, após instrução do respetivo processo e verificados os pressupostos do número anterior, providencia junto dos serviços competentes a substituição das peças a renovar ou a respetiva indemnização.

5. A gravata e o lenço do uniforme (1 peça por aluno e por ciclo de estudos) são oferta do Turismo de Portugal, I.P. como garantia de uma real uniformização das cores e logotipo.

Artigo 10.º

Uniformidade e qualidade

1. Os padrões de uniformidade e qualidade, bem como as especificações técnicas dos tecidos e da confeção dos artigos, são aprovados por despacho do Diretor Coordenador da Direção de Formação.

2. Consideram-se padrões dos artigos do uniforme e fardamento as amostras devidamente referenciadas e autenticadas existentes na Direção de Formação.

3. Não é permitido sobrepor ao uniforme, peças e/ou artigos de qualquer natureza, não previstos no presente Regulamento;

CAPÍTULO III

Identificação

Artigo 11.º

Finalidade

1 - O elemento de identificação, destinam-se a ajudar a diferenciar os alunos. O modelo de identificação, consta do anexo II do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Elementos de identificação

Os alunos são obrigados a usar o seguinte elemento de identificação:

a) Placa de identificação pessoal com os nomes da preferência do próprio. Quando o espaço disponível não for suficiente para os nomes completos é utilizada a primeira letra do primeiro nome seguida de ponto (.). A placa, com mola, tem as dimensões de 8 (C) x 5 (L) cm, sendo usada do lado direito.

CAPÍTULO IV

Valorização da Apresentação Pessoal

Artigo 14.º

Uniformidade

1. Tendo em conta que a apresentação dos alunos é de extrema importância para a sua imagem profissional, e que esta questão é reconhecida e valorizada pelo mercado de trabalho, importa melhorar e incentivar na escola a sua correta implementação.

2. Assim os alunos devem apresentar-se diariamente:

a), com o uniforme e/ou farda nas condições definidas pelo presente Regulamento (bem ataviados, camisa para dentro das calças ou saias, gravata/lenço bem colocado, etc.);

b), com os cabelos cortados e limpos;

c), com as unhas curtas, limpas e sem verniz;

d), devidamente barbeados.

e), sem apresentarem tatuagens e piercings visíveis, brincos, anéis, colares, pulseiras ou outros acessórios.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Infrações

1. O aluno que não se apresente com o uniforme institucional, e com os devidos cuidados de higiene e apresentação pessoal, fica impedido de participar em visitas de estudo, atividades de representação da escola, cerimónias e atos de relevância pública. Nas situações em que se aplique, ser-lhe-á marcada falta de material. A acumulação de 3 faltas de material dará lugar à marcação de 1 falta de presença injustificada.

2. O aluno só poderá realizar as aulas práticas se estiver devidamente fardado. A não utilização de todos os elementos, que compõem a farda de serviço, implica a marcação de falta de material.

3. O aluno que não apresente cuidados de higiene e apresentação pessoal, fica impedido de realizar as aulas práticas.

4. O uso incorreto do uniforme previsto no presente Regulamento, de forma reiterada por parte do aluno, é passível de procedimento disciplinar.

3. Não é permitido dentro do espaço escolar o uso de:

- a) bonés, gorros, chapéus ou equivalentes;
- b) calças descaídas ou rasgadas;
- c) camisa decotada e saias com tamanhos desadequados;
- d) acessórios desproporcionados.

Artigo 14.º

Disposições finais

1. As matérias relativas ao uniforme institucional, e fardamentos, não expressamente previstas neste Regulamento serão objeto de despacho do Diretor Coordenador da Direção de Formação.